

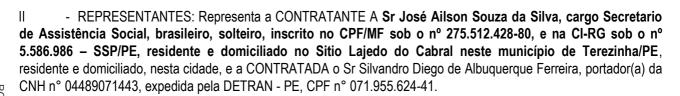
Secretaria de Assistência Social CNPJ: 15.783.195/0001-60



PROESSO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CONTRATO N.º 005/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEREZINHA E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023.

- CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha** com sede na Praça Doutor Francisco Pereira 'ppes, 12 - Centro TEREZINHA-PE, CEP: 55.305-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.783.195/0001-60, doravante enominada CONTRATANTE e a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº J.008.831/0001-17**, **estabelecida à Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder - Garanhuns - PE**, doravante denominada ONTRATADA.



- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 001/2023**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal de Assistência Social do Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



Secretaria de Assistência Social CNPJ: 15.783.195/0001-60



I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

IINotificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Ш Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as administrativas sanções contratuais pertinentes. caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça Doutor Francisco Pereira Lopes, 12 Centro -TEREZINHA-PE.
- 3.2 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, ncarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações rmuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da
- 3 A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de ...cebimento não importará sua aceitação.
- 3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 17.161,50 (dezessete mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), fixo e irreajustável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Borracha branca- tamanho grande, tipo macia. c/40 unidades	СХ	200	PREMIER	R\$ 32,73	R\$ 6.546,00
14	Capa Plástica Para Encadernação Fundo Preto Tamanho A4 especificação: Capa Plástica Para Encadernação, Cor Preta, Tamanho A4. Caixa Com 100 Unidades.	СХ	50	DAC	R\$ 89,95	R\$ 4.497,50
32	Envelope Plástico, Tipo Plástico Liso, Espessura 0,15 Micra, Largura 310 mm, Sem Furos, Altura 400 Mm, Tipo Saco Comum, Aplicação Acondicionamento de Documentos, Transparente, Sem Furos	UND	1000	R2M	R\$ 0,90	R\$ 900,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA

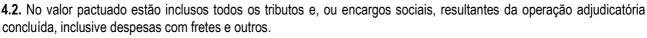




Secretaria de Assistência Social CNPJ: 15.783.195/0001-60



35	Espiral para encadernação pacote com 100 unidades	СХ	50	PLASPIRAL	R\$ 48,32	R\$ 2.416,00
39	Fita durex transparente 12 x 10m	ROLO	100	EUROCEL	R\$ 1,80	R\$ 180,00
45	Grampos para pasta trilho metálico c/ 50 unidades	CX	80	LYKE	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
58	Liga circular pct c/ 100 und	PCT	30	PREMIER	R\$ 3,90	R\$ 117,00
96	Prancheta, tamanho grande, duratex e prendedor em metal.	UND	100	WALEU	R\$ 7,00	R\$ 700,00
102	Tesoura de picota	UND	10	MASTERPRINT	R\$ 24,50	R\$ 245,00
103	Tesoura escolar ponta redonda	UND	100	MASTERPRINT	R\$ 2,00	R\$ 200,00
					TOTAL	R\$ 17.161.50



- 4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.
- 4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho:
- 4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de assistência social, devidamente identificado, confirmando que os produtos foram entreques na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
 - 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
 - 5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
 - 5.3 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao Fundo Municipal de Assistência Social o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

ORTAL DA TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de Terezinha

Secretaria de Assistência Social CNPJ: 15.783.195/0001-60



6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

02.80 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0048.2035.0000 - API

08.242.0049.2036.0000 - APP

08.243.0050.2037.0000 - PRO-JOVEM

08.243.0051.2038.0000 - PETI

3.244.0052.2041.0000 - CREAS

3.244.0052.2060.0000 - SCFV

3.244.0054.2040.0000 - IGD

3.244.0055.2042.0000 - FMAS

3.244.0055.2061.0000 – CRIANCA FELIZ

3.3.90.30 - Material de Consumo

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor devido a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I- advertência:
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 0**5** (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária

E-mail: crasterezinha@hotmail.com





Secretaria de Assistência Social CNPJ: 15.783.195/0001-60



devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



- **!.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Bom Conselho Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões iundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- _ por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

TEREZINHA-PE, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE TEREZINHA - PE José Ailson Souza da Silva, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.783.195/0001-60 CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.008.831/0001-17,

Representada pelo(a) Senhor(a) Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador(a) da CNH n° 04489071443, expedida pela DETRAN - PE, CPF n° 071.955.624-41.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: CPF/MF n°:	
Nome:	

CPF/MF nº: